

**CONTRATO Nº 028/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**  
**Processo LC n.º 20 – Homologado em 22/02/2016**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277 - KM 608, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.185.999/0001-65, telefone para contato n.º 45-9969-4966, Dados Bancários (**Banco Sicredi – Agência 710, Conta Corrente 64698-9**) neste ato representada pelo procurador o senhor Jucier Savaris, brasileiro, casado, portador do CPF 976.020.359-68, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços e/ou entrega de material, para o desenvolvimento da XXVIII Festa Nacional do Concurso do Cupim Assado e 23º Aniversário do Município a realizar-se nos dias 18 à 20 de Março de 2016, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR GLOBAL DO ITEM
1.	Sonorização ambiente <b>em todo o bosque</b> , junto ao parque de exposições, no dia 20/03/2016, devendo estar disponível e em perfeito funcionamento das 08h00min às 18h00min, sem interrupções. A Licitante vencedora deverá dispor dos seguintes equipamentos; 40 pontos (caixas) instaladas no bosque, 4 amplificadores 2 OHMS próprios para essa aplicação, Cabos de sinal e energia para funcionamento do sistema, Mesa de som - Equalizador, Processador de efeitos, computador com Playlist de músicas para o evento, instalação e operação do sistema.	R\$ 5.800,00
2.	Aquisição de 07 (sete) bois vivos, com peso médio de 200 quilos cada, para premiação dos vencedores do Concurso do Cupim Assado.	R\$ 14.280,00
4.	Locação de plantas para ornamentação do pavilhão central (125 plantas naturais, a serem colocadas no chão e 25 vasos com plantas naturais de altura mínima de 30 cm.) para o dia 20/03/2016.	R\$ 1.550,00
5.	Locação de até 300m <sup>2</sup> de divisórias (Stand Básico), em estruturas de Alumínio Octanorm e chapas de TS dupla face branca, 2,20mm de altura, cujos trabalhos de instalação deverão estar concluídos até às 18h00min do dia 17/03/2016. A desmontagem e respectiva recolha deste material deverá ser realizado a partir do dia 21/03/2016.	R\$ 13.500,00
6.	Locação de material e devida instalação para monitoramento do evento, com no mínimo 08 (oito) câmaras de segurança, que alcance imagens em todos os locais da festa, inclusive bosque, com gravação das imagens em tempo integral. O sistema deve estar em pleno funcionamento,	R\$ 2.200,00

	contado das 18h00min do dia 18/03/2016 às 06h00min do dia 21/03/2016. A gravação das imagens deverão ser disponibilizadas à Comissão Organizadora do evento, até o dia 21/03/2016.	
7.	Fornecimento de Hospedagem com refeições e pernoite nos dias 18 e 19 de março de 2016, para 29 pessoas, integrantes das bandas. No valor deve estar incluído a janta e o café da manhã.	R\$ 3.770,00
8.	Locação de Equipamentos de sonorização e iluminação de grande porte para Shows Nacionais, conforme especificações em anexo – Para os dias 19 e 20 de março de 2016.	R\$ 15.500,00
9.	Contratação de animação musical, com BANDA, que contenha no mínimo 07 (sete) integrantes (músicos) e 1 (um) Técnico de P.A 1 Técnico de Iluminação , 1 áudio – monitor, 2 auxiliares de palco, e os seguintes equipamentos: 08 Caixas De Grave. 12 Caixas Line Array. 02 Mesas De Som Digital De No Mínimo 32 Canais. 01 Cubo De Guitarra. 01 Cubo De Contra Baixo. 01 Sid Para Voz De Palco. Trelças De Alumínio Para Afiação De Iluminação E Som. 08 Moves Beam 200. 12 Metros Quadrados De Painel De Led. 12 Canhões De Led 3 Wats. 06 Canhões De Luz Com Lâmpada. 01 Men Power De Luz. 01 Men Power De Som. Cabos E Case Para Ligação Dos Equipamentos. Cortina De Palco Na Cor Preta. Microfones Sem Fio, Pedestais. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 18 de março de 2016, com início previsto para as 23h30min, com duração de no mínimo 04h30min neste período.	R\$ 8.000,00
10.	Contratação de animação musical, com BANDA, que contenha no mínimo 11 (onze) integrantes (músicos) e os seguintes equipamentos: 08 Caixas De Grave. 12 Caixas Line Array. 02 Mesas De Som Digital De No Mínimo 32 Canais. 01 Cubo De Guitarra. 01 Cubo De Contra Baixo. 01 Sid Para Voz De Palco. Trelças De Alumínio Para Afiação De Iluminação E Som. 08 Moves Beam 200. 12 Metros Quadrados De Painel De Led. 12 Canhões De Led 3 Wats. 06 Canhões De Luz Com Lâmpada. 01 Men Power De Luz. 01 Men Power De Som. Cabos E Case Para Ligação Dos Equipamentos. Cortina De Palco Na Cor Preta. Microfones Sem Fio, Pedestais. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 20/03/2016 entre as 01h30min e 06h00, com duração de no mínimo 04h00min neste período.	R\$ 8.500,00
11.	Contratação de animação musical, com BANDA, que contenha no mínimo 06 (seis) integrantes (músicos) e os seguintes equipamentos: 01 Mesa De Som Com Pelo Menos 16 Canais. 01 Equalizador Com No Mínimo 30 Vias, 01 Divisor De Frequencia Com No Mínimo 04 Vias. 01 Notebook. 02 Microfones Sem Fio. 04 Microfones Com Fio. 01 Potencia De Pelo Menos 1.000 Wats. 01 Potencia De Pelo Menos 6.000 Wats. 01 Potencia De Pelo Menos 8.000 Wats. 02 Caixas De Som Com 03 Vias Para Retorno. 06 Caixas De Grave Com 02 Altofalantes Cada De No Mínimo 18 Polegadas. 02 Caixas De 03 Vias. 01 Teclado Yamaha S950 Ou Superior. 01 Acordeon. 01 Violão. 01 Guitarra. 01 Viola. 10 Lâmpadas De Led 3 Wats. 04 Moves Beam 200. 30 Metros Lineares De Trelças Para Afiação De Som E Luzes. Cabos E Case Para Ligação Dos Equipamentos. Cortina De Palco Na Cor Preta. Os equipamentos deverão ser instalados das dependências do Parque de Eventos Municipal, no 20/03/2016 até no máximo as 13h00, devendo lá permanecer até as 22h00 e ficar a disposição ao uso da melhor oferta apresentada para o item 06 (seis). A apresentação da banda deverá ocorrer no dia 20/03/2016, entre 14h00min e 18h00, com duração de no mínimo 04h00min neste período.	R\$ 6.000,00
12.	Contratação de animação musical, com DUPLA DE RENOME REGIONAL, que contenha no mínimo 02 (dois) integrantes (músicos) e seus respectivos instrumentos musicais. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 19/03/2016, entre as 22h30min e 00h30min do dia seguinte, e também após o encerramento do show, ou seja entre o intervalo entre o Show e o inicio do baile.	R\$ 4.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 012/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de **R\$ 83.100,00 (oitenta e tres mil e cem reais)**. O valor relativo à cada item, está descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva realização do evento, mediante apresentação de todas as notas e recibos de despesas, efetivamente realizadas. O pagamento será efetuado após atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora dos festejos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de **06 (SEIS) meses**, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

##### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO**

3.3.90.39.47.02.1895 – Diversos Serviços de Difusão

3.3.90.39.12.00.1886 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.80.00.1909 – Hospedagens

3.3.90.31.01.00.1876 – Premiações Culturais

3.3.90.39.14.00.1887 – Locação de B. móveis e Outras Nat. E Intangíveis

3.3.90.39.41.00.1893 – Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.63.01.1901 – Impressos em geral de uso interno

3.3.90.39.99.99.1913 – 2139 – Demais Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.77.99.1906 – Vigilância demais setores da Administração

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2016.

**Município de Pato Bragado – CONTRATANTE**  
**Arnildo Rieger**

**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CONTRATADA**  
**Jucier Savaris**